



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

31º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA.

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES**, portadora do CPF/MF sob o n.º [REDACTED], e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, nos termos do Decreto Municipal de Requisição Administrativa n.º 6874/2018, prorrogada pelo Decreto n.º 8186/2023, pelo Interventor/Provedor, **Wagner da Silva**, nomeado pelo Decreto 8440/2024, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente contrato de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros oriundos do Governo Federal e Municipal para a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, mediante a autorização do Chefe do Executivo, tendo como objetivo atender o plano de trabalho apresentado e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O objeto do presente Termo Aditivo será a **prorrogação da do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigência de 20 de agosto de 2024 à 19 de agosto de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total a ser repassado é de **R\$ 43.823.388,98 (quarenta e três milhões, oitocentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, conforme cronograma constante do anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente Termo Aditivo é celebrado em caráter retroativo à vigência de 20 de agosto de 2024 à 19 de agosto de 2025.

3.2 O repasse será efetuado conforme plano de trabalho (anexo).

3.3 Dentro do plano de trabalho, fica delineado todas as metas a serem atingidas, podendo a CONTRATADA, utilizar dentro dos valores estimados os recursos, alterando seu destino, utilizando para aquisição de insumos e materiais hospitalares, justificando a necessidade da utilização no ato da prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

4.1 – A classificação contábil será da seguinte forma:

Conta Orçamentária	Fonte de recurso	Cod. Aplicação	VALOR 2024
1037	01	3020000	R\$ 15.096.723,73
1037	01	3020000	R\$ 830.415,90
1038	02	3020043	R\$ 178.932,23
1039	05	3020042	R\$ 207.603,98
1039	05	3700000	R\$ 180.000,00

4.2 – Fica pactuado que o valor a ser transferido para a **CONTRATADA** mensalmente, será de acordo com a disponibilização de Recurso nas referidas Contas Orçamentárias, podendo ser de FONTE 05, FONTE 01 e FONTE 02, sem a indicação de valor mínimo ou máximo a ser transferido, tendo somente como objetivo honrar o que está sendo pactuado a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Folha nº 1292
Proc. Nº SF/ /20
/ /20 Rub

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram modificadas por este.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, 04 de setembro de 2024.

SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES
Secretária Municipal de Saúde

Wagner da Silva
Provedor/Interventor Santa Casa de Ubatuba

TESTEMUNHAS:

1ª -

Leticia Alves Dionisio
Leticia Alves Dionisio
Agente Administrativo

2ª -

Carlos Alexandre B. Camargo
Carlos Alexandre B. Camargo
Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ANEXO I

Fontes de Financiamento	Ficha	Fonte	Competência Agosto/2024 pagamento Setembro/2024	Competência Setembro/2024 pagamento Outubro/2024	Competência Outubro/2024 pagamento Novembro/2024	Competência Novembro/2024 pagamento Dezembro/2024	Competência Dezembro/2024 pagamento Janeiro/2025	Competência Janeiro/2025 pagamento Fevereiro/2025	Competência Fevereiro/2025 pagamento Março/2025	Competência Março/2025 pagamento Abril/2025	Competência Abril/2025 pagamento Maio/2025	Competência Maio/2025 pagamento Junho/2025	Competência Junho/2025 pagamento Julho/2025	Competência Julho/2025 pagamento Agosto/2025	Competência Agosto/2025 pagamento Setembro/2025	Total Geral
contrato Hospital																
Subvenção	1037	1	1.023.343,21	3.161.845,13	3.161.845,13	4.301.845,13	3.447.845,13	3.677.845,13	3.419.845,13	3.161.845,13	3.161.845,13	3.161.845,13	3.161.845,13	3.161.845,13	4.422.797,23	42.426.436,88
Complementação Municipal	1037	1	830.415,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.415,90
tabela SUS 4X																
Tabela SUS Paulista	1038	2	178.932,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.932,23
Tabela SUS Federal	1039	5	207.603,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.603,98
Piso Enfermagem	1039	*5	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
		Total	2.420.295,32	3.161.845,13	3.161.845,13	4.301.845,13	3.447.845,13	3.677.845,13	3.419.845,13	3.161.845,13	3.161.845,13	3.161.845,13	3.161.845,13	3.161.845,13	4.422.797,23	43.823.388,98

Folha n° 1246
Proc. Nº SF/ 120
Rub 120